



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

2 de Março de 2024

Ano IV | Edição nº 661

Páginas: 2

Sumário

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1
Atos Oficiais	1
Outros atos	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Outros atos



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 04.762.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 001/2024

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 001/2024

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, a Sr(a). Anézio da Silva Rego.

ROSELI DE ANGELI MIRANDA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147 de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, que o segurado completou todos os requisitos para aposentaria por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO, que os procedimentos do processo de benefício, está devidamente formalizado com o parecer Jurídico da Assessoria e Consultoria Jurídica do IPREM e os procedimentos regulares; e

CONSIDERANDO, o Princípio da Obrigatoriedade da Concessão do Benefício mais Vantajoso e encontra amparo na legislação previdenciária, em especial, no art. 122 da lei 8.213/91;

Decido que fica concedido a partir do dia 01 de março de 2024, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 147 de 06 de agosto de 2014, aparado com o art. 69, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, na Regra transitória 3 do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sr(a). ANÉZIO DA SILVA REGO**, onde os proventos Correspondente a 100% da Base de Contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria

Nova Canaã Paulista/SP, 29 de fevereiro de 2024.

Roseli de Angeli Miranda
Diretora Presidente